PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 15, DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que "autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2024, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, realiza tradicionalmente o Show de Calouros, durante a Festa de Maio, com o objetivo de valorizar os artistas, a música, a cultura, e a arte local, tratando-se de importante ferramenta da política cultural do Município de Indianópolis, que oportuniza a apresentação de artistas residentes no Município.

A edição do Show de Calouros 2024 será realizada presencialmente, e terá uma estimativa de oito dias de apresentações no mês de maio. No encerramento será anunciada a classificação dos participantes, por categoria, e realizadas as referidas premiações.

Para valorizar a participação dos artistas nesta edição, é necessária a autorização legislativa para realizar o pagamento de premiação aos participantes, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). A premiação será paga às primeiras colocações de cada categoria, conforme valores definidos pela comissão organizadora, no regulamento do Show de Calouros 2024.

Também é necessária a autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro aos músicos que darão suporte aos artistas participantes e à comissão julgadora, até o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) aos músicos e apresentador (es), de modo que o valor a ser pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) à comissão julgadora.

As despesas para a execução do presente projeto de lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente da aprovação legal, haja vista, o iminente início do período eleitoral, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 1º de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668
Assinado de forma digital por LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668
Dados: 2024.04.01 10:57:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º _____, 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes da edição do Show de Calouros de 2024, do Município de Indianópolis, até o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo será dividido entre as primeiras colocações por categoria do Show de Calouros.

§ 2º A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá o valor a ser pago às primeiras colocações, por categoria, dentro do limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de auxílio financeiro aos músicos, que darão suporte aos artistas participantes, aos membros da comissão julgadora, e apresentador(es), até o valor total de R$ 28 .000,00 (vinte e oito mil reais).

§ 1º O valor a ser pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento, ficando limitado ao valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) por músico.

§ 2º O valor total do auxílio financeiro pago à comissão julgadora fica limitado à R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 3º A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá o valor do auxílio financeiro a ser pago para cada membro da comissão julgadora.

Art. 3º As despesas para a execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668
Assinado de forma digital por LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668
Dados: 2024.04.01 10:58:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 1º de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668

Assinado de forma digital por LINDOMAR AMARO BORGES:43510000668
Dados: 2024.04.01 10:58:15 -03'00'